TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 452/2022

Sessão do dia 26/09/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 26 de setembro de 2022 as 18:00 horas,
a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 721/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: EDERSON PASCHOAL CONSTANTINO - ATLETA - BID: 293833

Fundamento Legal: 243

Decisão: Por maioria de votos, desclassificação para art. 258 do CBJD, ficando advertido o atleta denunciado e pelo art. 243 - C do CBJD fica apenado com 30(trinta)dias de suspensão.

AUTOS Nº 741/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: LUIZ AURELIO KNOPKI DA SILVA - ATLETA - BID: 766598

Fundamento Legal: 250 E 254 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido atleta denunciado.

AUTOS Nº 759/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213, II do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R$500,00 (quinhentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do 223 do CBJD.

AUTOS Nº 766/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: KENU LEANDRO GONÇALVES - ATLETA - BID: 517935

Fundamento Legal: 254 §1º CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica acolhido o pedido da defesa de adiamento do julgamento deste processo, sendo este, julgado na próxima sessão.

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR

DENUNCIADO: SERGIO JOSE ALEXANDRE

Fundamento Legal: 243-F C/C 257 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica acolhido o pedido da defesa de adiamento do julgamento deste processo, sendo este, julgado na próxima sessão.

AUTOS Nº 791/2022 - Relator Designado: THIAGO BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: GILTON RIBEIRO - ATLETA - BID: 182751

Fundamento Legal: 258 II

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o atleta denunciado.
Ouvido depoimento do atleta denunciado.

DENUNCIADO: CLAUDIRLEI RIBEIRO BLAM

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por maioria de votos, fica advertido o atleta denunciado.
Ouvido depoimento pessoal do denunciado.

DENUNCIADO: MARCOS ALBERTO FRANCO

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em 1 (uma) partida o atleta denunciado.
Procuradoria solicitou lavratura de acórdão.

AUTOS Nº 793/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: CRISTIANO FREITAS DA SILVA

Fundamento Legal: Art. 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, dica apenado em 4 (quatro)partidas com a beneficias do art. 182, ficando apenado com 2 (duas) partidas em concreto.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

Publique-se e intime-se.

DR. EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR